

Lei Municipal nº 1.946, de 26 de junho de 2023.

De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia.

“Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1º semana do mês de outubro.


Art.2º - O objetivo da realização da semana instituída por esta lei é informar aos Idosos dos seus direitos bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva no Município de Catolé do Rocha, sobre a valorização do idoso.

Art. 3º - A Administração Municipal poderá promover através da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer e exposições.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 26 de junho de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

